

DECRETO Nº 5.693/08 DE 12/12/08

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. **Alcides Manfro**i, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 359, localizado na Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Coronel Fagundes, bairro Centro, nesta cidade, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

Área Total: 800,00m² (Com benfeitoria)

Confrontações e Dimensões

- I - Ao Norte : confronta com Ruth Dick dos Santos, em 20,00 mts;
- II - Ao Sul : confronta com Rua Nereu Ramos, em 20,00 mts;
- III - Ao Leste : confronta com Rua Cel. Fagundes, 40,00 mts;
- IV - Ao Oeste : confronta com Alain Pedro Freitas, em 40,00 mts.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 306,00m² (Com benfeitoria: residência em alvenaria com área de 122,75m²)

Confrontações e Dimensões

- Ao Norte : confronta com Ruth Dick dos Santos, em 20,00 mts;
- Ao Sul : confronta com Área 02 de Alcides Manfroi, em 20,00 mts;
- Ao Leste : confronta com Rua Cel. Fagundes, 15,30 mts;
- Ao Oeste : confronta com Alain Pedro Freitas, em 15,30 mts.

Área do Lote 02: 494,00m² (Com benfeitoria: residência em alvenaria com área de 240,00m²)

Confrontações e Dimensões

Ao Norte : confronta com Área 01 de Alcides Manfroí, em 20,00 mts;

Ao Sul : confronta com Rua Nereu Ramos, em 20,00 mts;

Ao Leste : confronta com Rua Cel. Fagundes, 24,70 mts;

Ao Oeste : confronta com Alain Pedro Freitas, em 24,70 mts.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de dezembro de 2008

Nelson Cruz
Prefeito Municipal